



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026

(contratação nº 175/2026)

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA GAH LICITA LTDA (CNPJ: 61.127.612/0001-34)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **GAH LICITA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	61.127.612/0001-34		
Razão Social:	GAH LICITA LTDA		
Nome Fantasia:	GAH LICITA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/06/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/08/2025 (*)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

As certidões de regularidade fiscal estaduais e municipal foram emitidas pela Pregoeira e encontram-se válidas.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir da OCUPAÇÃO PRINCIPAL constante do CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL da **GAH LICITA LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, a única sócia da empresa (ALINE COSTA DE MORAES BESEN) não está proibida de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que ALINE COSTA DE MORAES BESEN não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo **item 11.3.1** do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

11.3.1.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, fornecimento de licenças corporativas de software, em modelo *Software as a Service* - SaaS subscrição, nuvem ou modalidade equivalente, compatível em quantidade e características com o objeto licitado.

a. Quanto às características, considera-se similar o fornecimento de licenças corporativas de software, não necessariamente idênticas à solução objeto da presente contratação, desde que destinadas a uso institucional, empresarial ou corporativo.

a.1. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de similaridade, atestados relativos ao fornecimento de licenças de software em modelo SaaS, subscrição, nuvem ou modalidade equivalente, tais como soluções de videoconferência, comunicação, colaboração, produtividade, segurança, gestão, administração de sistemas ou outras soluções corporativas de software.

a.2. Não será exigida comprovação de experiência prévia em ativação, implantação, administração, suporte técnico, integração ou sustentação da solução, sem prejuízo de tais elementos poderem ser considerados pela Administração para melhor compreensão da compatibilidade do atestado apresentado.

b. Quanto à quantidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, 18 (dezoito) licenças, usuários, contas, assinaturas ou unidades equivalentes de licenciamento corporativo.

b.1. Para fins de equivalência, poderá ser considerada a métrica de licenciamento adotada na contratação anterior comprovada, tais como licenças, usuários, contas, assinaturas, *seats*, *hosts* ou unidade comercial equivalente.

c. Para a comprovação do período mínimo de 12 (doze) meses, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes, quando utilizados para demonstrar o lapso temporal mínimo exigido.

c.1. Também poderá ser aceito atestado referente ao fornecimento de licenças ou subscrições com vigência mínima de 12 (doze) meses, ainda que a entrega ou ativação comercial tenha ocorrido em momento único, desde que demonstrado que o objeto contratado correspondeu a licenciamento anual ou por período equivalente.

d. Caso necessário, e mediante solicitação formal do Pregoeiro ou da equipe de apoio, as licitantes deverão disponibilizar informações e documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, comprovante de quantitativo licenciado ou outro documento que permita verificar as características e quantidades do fornecimento executado.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	DATA DO ATESTADO	QDT DE LICENÇAS
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Contrato nº FF Nº 0335/2025)	08/12/2025 a 07/12/2026	16/12/2025	50
SERETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (Contrato nº 078/2025)	04/09/2025 a 03/09/2026	19/01/2026	18
FORNECIMENTO DE LICENÇAS OU SUBSCRIÇÕES COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, AINDA QUE A ENTREGA OU ATIVAÇÃO COMERCIAL TENHA OCORRIDO EM MOMENTO ÚNICO			>18



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no item 12.3.2.2 do edital, foi emitida **CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**, em nome da empresa **GAH LICITA LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares em geral, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em **06/08/2026**.

De acordo com o § 9º do Art. 39 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, os documentos de habilitação da empresa **GAH LICITA LTDA** podem ser acessados pelo link:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61308/detalhamento/76839>

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **GAH LICITA LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XI do edital do **Pregão Eletrônico nº 90069/2026 (contratação nº 175/2026)**.

Senado Federal, 07 de agosto de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira